



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI N.º 1095/2005, DE 04 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Senhor Antônio Petronilo Dantas Filho, a efetivar a compra do Imóvel situado na rua José Roque, nº 500, Maria Terceira, Parelhas – RN, onde funciona a escola Municipal Arnaldo Bezerra.

O Senhor **ANTÔNIO PETRONILO DANTAS FILHO**, Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Parelhas autorizado, a efetivar a compra de um prédio educandário, de tijolo de concreto, coberto por telhas tipo colonial, com área coberta de 870,95 m² (oitocentos e setenta metros e noventa e cinco centímetros quadrados) piso de mosaico, embasamento, forro de madeira e parte de concreto, instalação elétrica e sanitária, além de 194,96 m² (cento e noventa e quatro metros e noventa e seis centímetros) quadrados de alpendre, com piso de mosaico e revestimento de pedra quartzito com 1,50 metros de altura, em terreno que mede 37,50 metros de frente por 72,50 metros de fundo, totalizando 2.718,75 m² (dois mil setecentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, sito à Rua José Roque, 500, nesta cidade, limitando-se ao NORTE, com a Rua José Roque, ao SUL e LESTE, com terrenos pertencentes a EVANI SANTOS DE OLIVEIRA, JOADI JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSÉ DE DAMIÃO DE OLIVEIRA, JANIRA ALVES DE ARAÚJO, MARIA LEONILDES FELIX DA SILVA, MARIA DAS VIRGENS DA SILVA NASCIMENTO, IVONETE MARIA ALVES DA SILVA, JURACY JUSTINO DE SOUZA, e ao OESTE, com terreno pertencente a MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, possuindo o imóvel o registro às fls. 002, do livro 2-M, sob a matrícula 2.151, sob o nº R-1-2.151, em data de 21 de novembro de 2003.

Art. 2º - A Compra do referido imóvel será no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), parcelada em seis vezes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas no dia 10 de cada mês, tendo início no mês de abril e término no mês de setembro do corrente ano, sendo empenhado no projeto atividade 1010/1008 e elemento de despesa 459061.

Art. 3º - O referido imóvel, objeto da presente Lei será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Arnaldo Bezerra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, em 04 de abril de 2005.

ANTÔNIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito